



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CRCPB Nº 01/2024**

### **SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE DESCONTOS NOS SERVIÇOS PRESTADOS OU FORNECIMENTO DE BENS, BENEFICIANDO COM DESCONTOS REAIS OS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE E FUNCIONÁRIOS DO CRCPB**

O presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA** torna público, aos interessados, que realizará Chamamento Público para seleção e credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais os profissionais da contabilidade e funcionários do CRCPB, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios, conforme as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 13.019/2014.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui-se como objeto deste Chamamento Público o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens destinado à classe de profissionais da contabilidade, registrados no CRCPB, ativos e regulares, e funcionários do CRCPB.

1.2 Os usuários serão os profissionais da contabilidade, registrados no Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba, ativos e regulares, identificados através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional e certidão de Habilitação Profissional do titular deste Conselho e/ou, a critério da credenciada, os funcionários do CRCPB, identificados através da carteira de trabalho.

#### **2.DA MOTIVAÇÃO**

2.1 O convênio é o ajuste administrativo, celebrado por pessoas públicas de qualquer espécie ou realizado por essas pessoas e outras de natureza privada, para a consecução de objetivos de interesse dos convenientes. Além disso, esta proposta vem corroborar com a melhoria da qualidade de vida, através do acesso desses serviços aos profissionais da contabilidade na jurisdição do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba e funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba;

2.2 O CRCPB não terá qualquer tipo de despesa e/ou benefício em disponibilizar qualquer benefício, ficando isento de custos e lucros, tendo por objetivo somente a satisfação de seus profissionais e colaboradores.

#### **3.DO DESCONTO, DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES**



3.1 O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional de contabilidade ou pelo funcionário do CRCPB, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente credenciados.

3.2 Para a concessão do desconto, deverá ser exigida a apresentação da Carteira de Identificação Profissional e certidão de Habilitação Profissional, ou da carteira de trabalho do funcionário do CRCPB.

3.3 O desconto mínimo admitido para o credenciamento a que se refere este Edital será de 5% (cinco por cento) sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independentemente do número de interessados nas aquisições.

3.4 Outros benefícios poderão ser oferecidos pela Credenciada e deverão ser dispostos na proposta de credenciamento, sendo que o percentual mínimo acima deverá ser atendido.

3.5 O CRCPB não será responsável por nenhum pagamento ou insolvência dos beneficiários.

3.6 O CRCPB responsabiliza-se em divulgar as empresas Credenciadas e o respectivo desconto aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação (site, redes sociais, e outros que a Autarquia entender pertinentes), sem qualquer ônus ao Credenciado.

3.7 Ficará a cargo do CRCPB a apuração de informações que vierem ao seu conhecimento sobre eventual descumprimento do convênio, sendo para isso disponibilizada ferramenta de contato aos beneficiários.

3.8 A Credenciada responsabiliza-se a cumprir os termos do convênio, especialmente a concessão do desconto ora consignado.

3.9 A Credenciada permite a utilização por parte do CRCPB e deverá encaminhar arquivo com logomarca para a divulgação do credenciamento no site e utilização nas divulgações dos benefícios aos profissionais por outros meios de comunicação a serem utilizados, quando de interesse do CRCPB.

3.10 Não se criará qualquer vinculação funcional com os empregados das credenciadas, sendo obrigação de cada uma responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 As pessoas jurídicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba, presencialmente ou enviar para o email: [chamamentopublico@crpcb.org.br](mailto:chamamentopublico@crpcb.org.br), os seguintes documentos:

4.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou substituída pela certidão simplificada com prazo de emissão de até 60 dias.



c) Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento;

#### 4.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição Estadual ou Distrital, se houver;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver;

#### 4.1.3 Qualificação Técnica:

- a) Registro nos órgãos de classe competentes de acordo com o tipo de atividade, quando exigido (Exemplo: CRC, OAB, CREA, entre outros).

## 5. DO VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

5.1 Ficam excluídas do presente Credenciamento pessoas jurídicas da qual sejam sócios conselheiros, delegados ou funcionários do CRCPB, civis ou militares, efetivos ou celetistas, inclusive ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o primeiro grau, na linha reta, colateral ou por afinidade.

5.2 Para comprovação do requerido no item anterior, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá ser firmada declaração nesse sentido pelo responsável legal do credenciado, a qual deverá ser atualizada sempre que necessário, modelo constante no Anexo II.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

6.1 As folhas devem ser timbradas (conter logotipo da Empresa/Profissional com dados básicos, telefone/fax, endereço, CEP e-mail, etc.) ou conter os mesmos dados do timbre que as identifique, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Os documentos devem estar assinados, rubricados e datados, podendo ser entregues em cópias autenticadas por tabelião de notas ou em cópias junto aos originais, para conferência por servidor habilitado, excetuando-se os que sejam emitidos eletronicamente por sítios oficiais, os quais deverão apresentados na forma original.

6.2 Os interessados em credenciar-se poderão fazê-lo a qualquer momento, bastando para tal entregar a documentação exigida neste edital na Sede ou Subsede do CRCPB, nos dias e horários de expediente, ou enviar para o email: [chamamentopublico@crpcb.org.br](mailto:chamamentopublico@crpcb.org.br)

6.3 A solicitação de inclusão de especialidades e serviços que já estejam previstos neste Edital ficará condicionada à prévia e expressa autorização do Grupo de Trabalho para Seleção de Chamamentos Públicos, observando-se, no que couber, as exigências de qualificação constante neste instrumento.

6.4 O julgamento dos pedidos de inscrição será feito pelo Grupo de Trabalho para



Seleção de Chamamentos Públicos do CRCPB.

6.5 O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo requerimento sanado as causas que ensejarem sua inépcia.

6.6 A apresentação da proposta vincula o proponente, sujeitando-o integralmente às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

## **7.DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

7.1 A inscrição para seleção do Chamamento Público não gera qualquer direito de exclusividade entre as partes.

## **8.DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTO**

8.1 Os documentos serão analisados pelo Grupo de Trabalho para Seleção de Chamamentos Públicos do CRCPB, que decidirá sobre o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO do pedido, em 60 (sessenta) dias a contar do seu recebimento.

8.2 Será encaminhado à Credenciada através do e-mail informado na proposta, sobre o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO do pedido.

8.3 Atestada a conformidade dos documentos com o estabelecido neste instrumento e exarado Parecer Técnico favorável pelo Grupo de Trabalho para Seleção de Chamamentos Públicos do CRCPB, será o credenciado habilitado, com a homologação pelo Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba.

8.4 O Grupo de Trabalho para Seleção de Chamamentos Públicos do CRCPB, poderá indeferir o pedido de credenciamento justificadamente, se entender que tal adesão não se coaduna com a Missão, Visão e Valores da Autarquia, ou fere algum princípio ético ou moral.

8.5 Os documentos dos interessados inabilitados serão restituídos aos proponentes.

8.6 Após a homologação, a formalização do ajuste contratual será efetivada mediante assinatura, entre as partes, do Termo de Credenciamento anexo a este Edital.

8.7 A proposta, contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no **Anexo I**, bem como os documentos em original ou com cópia autenticada deverão ser encaminhados ao Grupo de Trabalho para Seleção de Chamamentos Públicos do CRCPB.

8.8 No caso de deferimento, será enviado o Termo de Credenciamento a ser assinado pelo representante legal da Credenciada e Coordenador (a) do Grupo de Trabalho para Seleção de Chamamentos Públicos do CRCPB, e posteriormente pelo Presidente do CRCPB.



## **9. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA, DURAÇÃO, PRORROGAÇÃO, RESCISÃO E VIGÊNCIA**

9.1 Após a análise dos documentos recebidos e sua pertinente aprovação, o interessado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para o ato formal de assinatura do Termo de Credenciamento (TC), ocasião em que deverá ser representada pela pessoa com poderes legais para tal.

9.2 Se o Credenciado injustificadamente não assinar o termo dentro do prazo estipulado acima, estará sujeito à penalidade cabível prevista neste Edital.

9.3 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Termo de Credenciamento com o Credenciado, com vigência de 12 meses prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, desde que mantidas as condições habilitatórias do credenciado, conforme estipulado neste edital.

9.4 As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que seja possível informar aos usuários.

9.5 Também poderá ser rescindido o credenciamento, por exclusivo critério do CRCPB, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

- a) Falência ou insolvência do credenciado;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
- c) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento sem justa causa;
- d) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas;
- e) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

9.6 O Edital de Chamamento Público terá validade até 31/12/2024, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preencham os requisitos do Edital.

## **10. DA ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E DESCRENCIAMENTO**

10.1 O presente credenciamento tem caráter precário, podendo ser denunciado a qualquer momento, tanto pelo credenciado quanto pela Administração, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

10.1 Em caso de descredenciamento, os atendimentos em curso deverão ser concluídos pelo credenciado, salvo nos casos de expressa manifestação técnica do Grupo de Trabalho para Seleção de Chamamentos Públicos do CRCPB.

10.2 O descredenciamento não exime o credenciado das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser



imputadas em razão da execução contratual.

10.3 No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, o credenciado não poderá solicitar descredenciamento.

10.4 Constituem motivos para a advertência do credenciado:

- a) Atender aos beneficiários, prejudicial ou discriminadamente, oferecendo atendimento e/ou marcação de maneira distinta daquela ofertada a outros clientes;
- b) Deixar de comunicar ao CRCPB a alteração de dados cadastrais relevantes, como razão social, endereço e telefone de atendimento, responsável técnico, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração;

10.5 Constituem motivos para a suspensão temporária do contrato e/ou sanção, garantido o contraditório e ampla defesa:

- a) Exigir garantias para o atendimento aos usuários, tais como cheques, promissórias e caução;
- b) Cobrar aos beneficiários descontos divergentes ao convênio firmado;
- c) Reincidir na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente;
- d) Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao
- e) Subcontratar, no todo ou em parte, os serviços contratados.
- f) Fica o credenciado obrigado a dar publicidade ao convênio no seu estabelecimento, ou redes sociais, visando incentivar.

10.6 O CRCPB poderá suspender temporariamente a execução do contrato, se for verificada a ocorrência de qualquer situação mencionada no subitem anterior, até decisão administrativa em contrário, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.7 O CRCPB poderá descredenciar as instituições que ao final de 12 (doze) meses não apresentarem demanda de atendimento, observadas as disposições contratuais.

## **11. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

11.1 Este Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como ter adiado ou prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 A fiscalização dos serviços será exercida pelo Grupo de Trabalho para Seleção de Chamamentos Públicos do CRCPB

12.2 Os fiscais terão poderes para:

- a) Recusar documentos, exames e laudos ilegíveis ou incompreensíveis;
- b) Recusar atendimentos ou serviços em desacordo com as normas sanitárias vigentes;
- c) Exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço do



- credenciado que impeça ou embarace sua ação fiscalizadora;
- d) Conduzir o início de procedimentos relativos às penalidades a serem impostas ao credenciado, no caso de falhas e/ou atrasos na execução Credenciamento;
  - e) Propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos na prestação do objeto credenciado;
  - f) Orientar ou auxiliar o credenciado quanto a estudos de casos de usuários, valendo-se de pareceres e laudos que se fizerem necessárias; e
  - g) Solicitar ou fornecer informações pertinentes ao processo de autorização e acompanhamento.

### **13.DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1 Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto ao Grupo de Trabalho para Seleção de Chamamentos Públicos do CRCPB.

13.2 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis na página da internet do CRCPB: [www.crcpb.org.br](http://www.crcpb.org.br)

### **14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Conforme aceitação destes, e, ainda, a constatação formal pelo Grupo de Trabalho para Seleção de Chamamentos Públicos do CRCPB, os credenciados permanecerão ou serão descredenciados, vinculado o parecer de cancelamento à qualidade e à confiança dos usuários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 É permitido o credenciamento a qualquer tempo e a qualquer interessado, desde que preencha as condições exigidas e durante a vigência deste Edital.

14.3 Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o CRCPB deverão ser realizadas por escrito e protocoladas entre os gestores do Credenciamento no CRCPB e o Preposto da Credenciada indicado no Termo de Credenciamento.

14.4 Não se estabelece, por força deste Credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

14.5 Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, somente terão validade se feitas por escrito e desde que se comprove o recebimento pela parte contrária e, quando for o caso, assinado pelas partes.

14.6 A critério do CRCPB, presente edital poderá ser alterado e/ou complementado a qualquer tempo.

14.7 Fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa- PB, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.8 Informações serão prestadas aos interessados pelos membros do Grupo de Trabalho para Seleção de Chamamentos Públicos do CRCPB no horário de expediente, de segunda a sexta, das 8hs às 12h e de 13h às 17h e pelo site [www.crcpb.org.br](http://www.crcpb.org.br), onde se encontrará publicado o edital.



São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo da Proposta de Credenciamento;

Anexo II - Declaração de não existência de servidor público no quadro societário

Anexo III – Termo de Credenciamento.





## ANEXO I

### PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba - CRCPB. A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante representada por \_\_\_\_\_, apresenta a seguinte proposta para credenciamento no ramo de \_\_\_\_\_, concedendo, para tanto, os descontos de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) aos seguintes itens:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Os descontos acima estabelecidos serão concedidos:

- ( ) profissionais da contabilidade, registrados no CRCPB, ativos e regulares.
- ( ) funcionários do CRCPB.

Para maior clareza, firmo o presente.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

A Instituição \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na  
Rua \_\_\_\_\_  
, bairro \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades  
legais, que não possui em seu quadro societário, conselheiros, delegados ou  
funcionários do CRCPB, civis ou militares, efetivos ou celetistas, inclusive ocupantes  
de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento, bem como  
seus cônjuges, companheiros ou parentes até o primeiro grau, na linha reta, colateral  
ou por afinidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA  
CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL



### ANEXO III

## TERMO DE CREDENCIAMENTO VINCULADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Pelo presente termo de credenciamento, e para um único efeito, de um lado o Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba - CRCPB, Autarquia Federal, com sede à rua Rodrigues de Aquino, 208, Centro, CEP nº 58013-030. Tel. (83) 3044-1300, inscrito no CNPJ sob nº 09249137/0001-59, neste ato representado por seu Presidente, Abelci Daniel da Assis Filho, doravante denominado simplesmente CRCPB e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente Credenciada, legalmente representadas e ao final assinadas, ajustam e convencionam determinar as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos e condições que seguem:

A Credenciada concorda incondicionalmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, cujos termos e condições fazem parte deste instrumento. A Credenciada concederá:

- ( ) profissionais da contabilidade, registrados no CRCPB, ativos e regulares.
- ( ) Funcionários do CRCPB, as seguintes vantagens:

---

---

---

---



Dados para contato: Responsável: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

A Credenciada informa, no presente, os seguintes dados para a divulgação por parte do CRCPB e se responsabiliza por encaminhar a logomarca a Assessoria de

Comunicação: Nome fantasia (se houver): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ; Telefones: \_\_\_\_\_ ; Site: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ; E-mail: \_\_\_\_\_

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Abelci Daniel de Assis Filho  
Presidente do CRCPB

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal